



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ
CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriagralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21-A/15 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MAVILHA GRÁFICA E EDITORA LTDA.-EPP, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Senhora Maria Dalva Silva do Nascimento, e de outro lado a Empresa **MAVILHA GRÁFICA E EDITORA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.656.582/0001-36, com sede na Avenida 22 de Maio, nº 5139 Centro – Itaboraí/RJ, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Laurindo Gonzalez Filho, portador do documento de identidade nº 06463078-3 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 793.363.967-49, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8216, de 27 (vinte e sete) de agosto de 2015, conforme artigo 57, §1º III c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, fica prorrogado o **Contrato de Prestação de Serviços nº 21-A/15**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 21-A/15, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para impressão de peças gráficas, para atender a necessidade de divulgação das ações e projetos do FMAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo II, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura, com seu término previsto para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 21-A/15, celebrado em 20º (vinte) de março de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de agosto de 2015.


Maria Dalva Silva do Nascimento

SEMTHPS/FMAS
Maria Dalva S. do Nascimento
Secretária Municipal de Trabalho
Habitação Promoção Social
Matrícula: 3051 - 1


Mavilha Gráfica e Editora Ltda. EPP
Contrato nº 21-A/15
15.656.582/0001-36
MAVILHA GRÁFICA E EDITORA LTDA.-EPP
Avenida 22 de Maio, Nº 5139 - Loja D
Centro - Itaboraí - RJ.
CEP: 24800-097

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso:
CPF nº


Wander Moraes dos Santos
CPF: 025.109.577-08

2)
Nome por extenso:
CPF nº


Rhara Viana Braga de Souza
CPF: 129.948.457-33